

ANC

ANC X

# Constituinte faz Congresso mais forte

**Legislativo passa a fiscalizar as finanças da União e acabam-se os decretos-leis**

BRASÍLIA — O fim dos decretos-leis, a possibilidade de derrubada dos vetos presidenciais, a permissão de aprovação de projetos de lei pelas comissões da Câmara ou do Senado, o direito que essas comissões passam a ter de convocar até ministro de Estado e o controle do endividamento interno e externo também da União por meio do Senado. Estas são algumas das novas atribuições do Poder Legislativo aprovadas ontem, em caráter definitivo, pela Constituinte.

Os constituintes decidiram também que o Congresso, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, exercerá a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta. Serão

fiscalizados a legalidade dos atos, sua legitimidade e critérios econômicos.

Até agora, o Congresso só exercia a fiscalização financeira e orçamentária. Além da ampliação de competência, ele será auxiliado por um Tribunal de Contas menos vinculado ao Executivo, com seus membros escolhidos para um mandato de seis anos.

As alterações referentes ao Poder Legislativo são as seguintes:

**Número de deputados** — Lei complementar estabelecerá o número total e não o "número de deputados, por estado e pelo Distrito Federal", como estava no projeto. Ficam mantidos, porém, o mínimo de oito e o máximo de 70 para cada estado e o Distrito Federal.

**Moção de censura** — Foram suprimidos os dispositivos de caráter parlamentarista que permitiam a aprovação de moção de censura a ministro de Estado (o que implicaria sua exoneração) ou a aprovação de "discordância" em relação a depoimento que

prestasse perante à Câmara ou ao Senado.

**Embaixador** — No elenco de cargos que deputado ou senador poderão ocupar sem perder o mandato, ficou esclarecido o item que trata de secretário de prefeitura (e não "de prefeito", o que dava margem à confusão com cargo de prefeito) e se estabeleceu que só poderão ser chefes de missão diplomática temporária.

**Posse** — O presidente do Senado poderá convocar extraordinariamente o Congresso Nacional também para dar posse ao presidente e vice-presidente da República.

**Regulamentação** — Foram excluídas da lista de atribuições das comissões do Congresso Nacional as de "acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação", e de "acompanhar, junto ao governo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução", porque seria uma ingerência de um poder na esfera de competência de outro.



André Dusek/AE

Constituinte restringe bancadas estaduais para o máximo de 70 e o mínimo de oito

## Endividamento será controlado

Entre as novidades que foram ratificadas no segundo turno de votação, estão as seguintes:

**Finanças e dívidas** — Passa a ser atribuição do Congresso Nacional dispor sobre moeda, seus limites de emissão e montante da dívida mobiliária federal. Ao Senado caberá autorizar operações externas de natureza financeira também da União, bem como fixar, por proposta do presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno e ainda sobre limites e condições para a concessão de garantias da União para operações de crédito externo e interno. A nomeação do presidente e dos diretores do Banco Central passa a depender também da aprovação prévia do Senado.

**Rádio e TV** — O Congresso poderá sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Caberá também ao Congresso apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

**Procurador-geral** — Ao Senado caberá aprovar previamente a nomeação do procurador-geral da República (que será o chefe de um novo ministério público, voltado efetivamente para a defesa dos interesses da sociedade e não dos

eventuais governantes), bem como a sua exoneração antes do término do mandato.

**Remuneração parlamentar** — Os deputados federais e senadores receberão idêntica remuneração, "sujeita aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários". Isto significa que deixa de existir a distinção entre subsídios fixos e variáveis, como ocorre hoje, ficando os últimos, ao menos no papel, condicionados ao comparecimento às sessões. E também que os senadores e deputados vão pagar Imposto de Renda, de que estão hoje, praticamente isentos, por incidir somente sobre a parte fixa (e inexpressiva) dos subsídios. Mas poderão ainda ficar de fora os "auxílios" para gabinete, transporte e moradia (no caso dos que não ocupam imóveis residenciais do Congresso).

**Convocação** — O Congresso Nacional poderá ser convocado, extraordinariamente, pelos presidentes da Câmara e do Senado (hoje, esse direito é exclusivo do presidente da República) ou por requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas (hoje, são dois terços de cada Casa).

**Comissões** — As comissões da Câmara ou do Senado poderão discutir e votar projeto de lei, dispensando sua passagem pelo plenário, a não ser que seja exigida por um décimo dos membros da Casa. Poderão também realizar "audiências públicas" com enti-

dades da sociedade civil, convocar ministros de Estado ou solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão e ainda receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas.

**Decretos-leis** — No elenco dos atos que integram o Poder Legislativo, desapareceu o decreto-lei, instrumento muito utilizado pela ditadura Vargas e reintroduzido no País pela revolução de 1964. O presidente da República fica, porém, autorizado, em caso de urgência e relevante interesse nacional, a adotar "medidas provisórias com força de lei". É uma espécie de decreto-lei, mas com situação invertida. O prazo, que no decreto-lei corria a favor do Executivo, no caso das "medidas provisórias" corre contra ele. Se elas não forem convertidas em lei dentro de 30 dias, a contar a publicação, perdem o efeito desde o início. O deputado Adylson Motta (PDS-RS) mais uma vez tentou, ontem, derrubar essas medidas, por entender que dão demasiado poder ao Executivo, mas sua emenda foi rejeitada por 309 votos contra 66 e quatro abstenções.

**Emendas** — As propostas de emenda constitucional poderão ser apresentadas por um terço dos membros da Câmara ou do Senado (hoje, tem de ser das duas Casas) e poderão ser apresentadas também por mais da metade das Assem-

bléias Legislativas. O quórum para a sua aprovação fica reduzido de dois terços para três quintos dos votos dos membros de cada Casa do Congresso. Não serão aceitas as que visem abolir, além da Federação (como hoje), também o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais. Mas serão aceitas as que visem abolir a República, o que hoje é vedado.

**Vetos** — Os vetos presidenciais poderão ser derrubados pela maioria absoluta (metade mais um) dos deputados e senadores (hoje, são dois terços) em votação secreta (hoje, a votação é aberta, o que significa que o presidente da República fica sabendo quem votou contra o veto). Desaparece a possibilidade de manutenção do veto por decurso de prazo. Também não haverá mais aprovação por decurso de prazo para projetos de lei do Executivo. O máximo que poderá ocorrer, se o presidente da República solicitar urgência, é sua colocação na pauta e a sustação de qualquer outra votação até que sobre eles haja deliberação.

**Iniciativa popular** — Os populares também poderão apresentar projetos de lei à Câmara, desde que subscritos por no mínimo 1% do eleitorado nacional, distribuído por cinco estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles.

## Idade mínima para ministro é 21 anos

BRASÍLIA — A partir da promulgação da nova Constituição, o presidente da República poderá escolher ministros com apenas 21 anos de idade, entre brasileiros natos e no exercício de seus direitos políticos. A carta em vigor determina que os ministros devem ter mais de 25 anos. A decisão foi adotada ontem pela Constituinte, que manteve o texto aprovado em primeiro turno por falta de emendas. Na parte referente aos ministros de Estado, a única novidade em relação ao que foi aprovado em primeiro turno foi a determinação de que a lei vai disciplinar a criação, estruturação e atribuições dos ministérios.

Também pela falta de emendas foram confirmadas as responsabilidades do presidente da República. Em relação ao processo e julgamento do presidente, houve apenas uma alteração: o aumento do prazo, de 60 para 180 dias, após o qual, se o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do presidente mas o processo continuará. Pela atual Carta, nesse caso, o processo será arquivado.

Por 387 votos a favor, contra três e apenas três abstenções, foi aprovada emenda do senador José Fogaça (PMDB-RS) que elimina a atribuição do presidente da República de submeter ao Congresso, uma vez em cada sessão legislativa, medidas que considere "pro-

gramáticas e de relevante interesse nacional". O senador argumentou que a medida, aprovada em primeiro turno, não tem sentido no regime presidencialista.

### DÍVIDAS

Os débitos do Poder Público, inclusive desapropriações, somente serão pagos, até o exercício seguinte, se a decisão judicial ocorrer antes de primeiro de julho de cada ano. Com isso, quem tem dinheiro a receber do governo e a decisão judicial for proferida depois dessa data terá de aguardar mais um ano. Nesse caso, o débito perderá a correção monetária do período correspondente à transferência para o orçamento seguinte.

A medida foi aprovada ontem pela Constituinte. Por 287 votos, contra 94 e duas abstenções, foi rejeitada emenda dos deputados Victor Faccioni (PDS-RS) e José Maria Eymael (PDC-SP) e do senador Leopoldo Peres (PMDB-AM). Caso a emenda tivesse sido aprovada, o Poder Público teria de incluir no orçamento de cada ano todos os seus débitos decorrentes de sentença judicial e não apenas os apresentados até primeiro de julho. A Constituinte manteve, por falta de emendas, três artigos que tratam do Poder Judiciário aprovados em primeiro turno. Os restantes serão votados depois que as lideranças firmarem acordos.